

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 0993/2024

1. DO OBJETO E SUA NATUREZA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021).

1.1 Este documento estabelece o Termo de Referência para a AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIAS destinadas às necessidades dos setores de conservação e limpeza da Companhia de Serviço de Cabo Frio (COMSERCAF), em conformidade com as disposições da legislação pertinente e as normativas vigentes.

1.2 Os bens/objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações descritas no ETP, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.3 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

1.4 Especificações e quantidades (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021):

Descrição	Fonte de Pesquisa
Prefeitura Municipal de Tomazina/SC	PNCP - 75697094000107-1-000006/2024

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor	Valor Total
1	100	Unid.	Caçambas estacionária para a coleta de entulhos tipo brooks 4m ³ CHAPA NO MINIMO 1/8” (3.00 mm). Fabricadas em aço Reforços com perfil “U” de 4” Solda Inteira. Acabamento com fundo em tinta Epóxi. FORMATO TIPO TRAPÉZIO CARREGAMENTO POR CIMA/TRASEIROS Contendo 2 perfis laterais e 2 perfis verticais de reforço. DIMENSÕES MINIMAS: Altura: 1200mm, Comprimento: 2500mm.Largura: 1600mm. COR LARANJA	R\$6.200,00	R\$620.000,00

Observação: Considerando a especificidade do objeto em questão, o qual demanda qualidade para o adequado desempenho de suas funções, especialmente por serem destinados a acúmulo de inservíveis pela autarquia, procedeu-se à busca de orçamento dos itens conforme estabelecido no documento de oficialização de demanda - DOD. Informa-se que essa busca fora realizada junto ao sítio do Governo Federal o PNCP. A presente justificativa fundamenta-se na observância à 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

1.5. A estimativa dos custos para a obtenção dos itens pretendidos fora realizada mediante a pesquisa de preço, sendo obtida a estimativa de preço de **R\$ 620.000,00** (seiscentos e vinte mil reais).

1.6. A cotação realizada para este termo seguiu os preceitos da LF 14.133/2021. A pesquisa de preços foi efetuada pelo setor de planejamento, onde se utilizou o Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP) como fonte primária. Desta forma foram observados princípios de transparência, competitividade e economicidade, conforme estipulado na legislação vigente.

1.7. As diretrizes estabelecidas na legislação foram seguidas para obter o valor estimado da contratação, utilizando pesquisa de mercado autorizada pelo texto legal, conforme detalhado no Documento de Oficialização de Demanda (DOD). A estimativa de preços foi realizada priorizando o uso do portal nacional de contratações públicas como principal fonte de informações, conforme estabelecido na LF 14.133/2021 em seu artigo 23, *verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Considerando a necessidade essencial relacionada à coleta e acúmulo de inservíveis, sendo mais uma opção na limpeza urbana deste Município, justifica-se a aquisição do objeto destinado ao reaparelhamento dos setores envolvidos.

2.2 A fundamentação para esta aquisição é respaldada pela demanda contínua da produção de resíduos urbanos, uma vez que o mesmo é indispensável para a limpeza dos logradouros. Tal necessidade encontra-se alinhada ao cumprimento da Meta do Plano Anual de contratações (PCA) para o ano de 2024, conforme determinado no artigo 12, VII e §1º da LF 14.133/2021, cujos detalhes e diretrizes estão disponíveis para consulta no site institucional desta autarquia¹.

2.3 Nesse contexto, a aquisição dos objetos representa não apenas uma medida necessária para assegurar a adequada limpeza das ruas e o acúmulo dos resíduos, mas também uma decisão estratégica alinhada com os objetivos institucionais de proporcionar um ambiente limpo e seguro;

¹ <https://www.comsercaf.rj.gov.br/galeria/arquivos/arquivos-transparencia-2024-02-05877bd7b591d786da042c8a43064bd09f.pdf>

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - (art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei n. 14.133/2021).

3.1 A busca por resultados efetivos e positivos é essencial na aquisição do objeto, visando otimizar os recursos disponíveis e alcançar objetivos alinhados com os princípios da economicidade, efetividade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

3.2 Com a aquisição estratégica dos objetos às atividades da Autarquia, busca-se maximizar a economicidade, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da COMSERCAF. Pretende-se assegurar uma gestão eficiente dos recursos, contribuindo para a redução de custos operacionais e o uso racional dos recursos disponíveis, alinhado aos princípios da administração pública.

3.3 Além disso, os resultados esperados visam promover a efetividade na obtenção de Caçambas estacionárias, garantindo a disponibilidade contínua e a qualidade dos mesmos para os setores da COMSERCAF.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

4.1 A Contratada deverá fornecer os itens solicitados na forma e no prazo estipulado pela solicitação formal da COMSERCAF, onde estará descrito os meios pelos quais deverão ser prestados.

4.2 **Descrições técnicas pertinentes:** Esta descrição técnica de requisitos visa estabelecer os critérios e especificações técnicas para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção, a ser disponibilizado in loco mediante ordens de fornecimento, alinhado às leis e normas pertinentes. A descrição técnica tem por objetivo assegurar a qualidade, a eficiência e a segurança na entrega dos equipamentos âmbito da COMSERCAF;

4.3 **Entrega do objeto in loco:** A empresa contratada deverá fornecer os objetos, novos e sem uso, embalados individualmente, testados e mediante ordens de fornecimento ao longo do prazo contratual, garantindo a disponibilidade do produto conforme demanda dos setores da COMSERCAF, em estrita conformidade com as leis e normativas vigentes;

4.4 **Infraestrutura e Logística:** A contratada deve dispor de uma estrutura logística eficiente para o fornecimento in loco do objeto, assegurando o cumprimento das normas e regulamentações aplicáveis à segurança e ao transporte desse tipo de produto;

4.5 **Responsabilidade Social e Ambiental:** A empresa contratada deve demonstrar um compromisso ativo com a responsabilidade ambiental, adotando práticas que promovam a sustentabilidade no manuseio, armazenamento e distribuição dos itens pretendidos. Deverá

também zelar pela segurança dos seus colaboradores, fornecendo os objetos adequados durante todas as etapas do cumprimento do contrato a ser pactuado, caso seja.

4.6 Local de entrega: A entrega dos itens será realizada no setor de Almoxarifado da sede da Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF, localizado na Estrada Nelore, nº 200 - Monte Alegre - Cabo Frio/RJ, durante o horário de funcionamento da autarquia, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. de segunda a sexta exceto feriados. A entrega dos itens deverá ser feita de forma a garantir a integridade dos objetos adquiridos, sem qualquer dano.

4.7 A Administração reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento realizado em desacordo com os termos estabelecidos neste termo.

4.8 O fornecedor deverá cumprir rigorosamente as entregas de acordo com as requisições emitidas, sem modificações permitidas sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.9 Considerando se tratar de aquisição de objetos de uso contínuo e de proteção, conforme a lei 14.133/2021 em seu Inciso XXXVII – produto manufaturado nacional: produto manufaturado produzido no território nacional de acordo com o processo produtivo básico ou com as regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo Federal, preferencialmente;

4.10 Da Garantia: Conforme Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte, em seu § 1º, Inciso III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso:

4.10.1 A entrega dos materiais deverá ser feita de forma a garantir a integridade dos bens adquiridos, sem qualquer dano;

4.10.2 A Administração reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento realizado em desacordo com os termos estabelecidos neste **Termo de Referência**;

4.10.3 O fornecedor deverá cumprir rigorosamente as entregas de acordo com as requisições emitidas, não sendo permitidas modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização;

4.10.4 Condições de fornecimento e prazo:

4.10.4.1 As requisições feitas pela COMSERCAF deverão ser atendidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento;

4.10.4.2 O fornecimento dos itens adjudicados será realizado de acordo com a necessidade da autarquia, observando as especificações e condições estabelecidas neste **Termo de Referência** e na proposta apresentada. Em caso de divergência, prevalecerão as especificações e condições estabelecidas neste **Termo de Referência**:

4.10.4.2.1 Em cada entrega, os produtos serão conferidos, verificando especialmente as garantias registradas pelo

fabricante em cada item, bem como a sua inviolabilidade.

- 4.10.4.2.2** A critério da autarquia, os produtos recebidos poderão ser submetidos a análises de controle de qualidade, sendo emitido um laudo que atestará as condições do produto;
- 4.10.4.2.3** Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos, quando for o caso;
- 4.10.4.2.4** Caso sejam constatadas irregularidades no objeto, a COMSERCAF poderá rejeitá-lo total ou parcialmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, exigindo a substituição ou complementação do mesmo, caso haja diferenças de quantidades ou partes;
- 4.10.4.2.5** As irregularidades deverão ser corrigidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação por escrito pela adjudicatária, mantendo-se o preço originalmente ofertado;
- 4.10.4.2.6** Para os produtos que possuem garantia definida pelo fabricante, estes deverão ser entregues com um período mínimo de garantia de 12 (doze) meses, conforme indicado pelo fabricante;
- 4.10.4.2.7** Será emitido um Atestado de Recebimento ou será realizado o ateste na própria Nota Fiscal, somente se todas as determinações deste **Termo de Referência** forem atendidas.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 As requisições feitas pela COMSERCAF deverão ser atendidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

- 5.2** O fornecimento objeto será realizado de acordo com a necessidade da autarquia, observando as especificações e condições estabelecidas neste termo.
- 5.3** Em caso de divergência, prevalecerão as especificações e condições deste documento.
- 5.4** Em cada entrega, os produtos serão conferidos, verificando especialmente as garantias registradas pelo fabricante em cada item, bem como a sua inviolabilidade e segurança.
- 5.5** A critério da autarquia, os produtos recebidos poderão ser submetidos a análises de controle de qualidade.
- 5.6** Não serão aceitos objetos violados, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos produtos.
- 5.7** Caso sejam constatadas irregularidades no objeto, a COMSERCAF poderá rejeitá-lo total ou parcialmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, exigindo a substituição ou complementação do mesmo, caso haja diferenças de quantidades ou partes.
- 5.8** As irregularidades deverão ser corrigidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação por escrito pela contratada, mantendo-se o preço originalmente ofertado.
- 5.9** Os produtos que possuem garantia definida pelo fabricante devem ser entregues com um período mínimo de garantia de 12 (doze) meses, conforme indicado pelo fabricante.
- 5.10** Será elaborado um documento formal para certificar o recebimento do objeto pretendido, o qual será complementado pelo ateste na própria Nota Fiscal emitida pela contratada, garantindo assim a entrega do produto conforme disposto nos artigos 140, incisos I e II, da Lei Federal 14.133/2021, e no artigo 63, § 2º, III, da Lei Federal 4.320/1964. Este ateste na Nota Fiscal e o documento formal somente serão efetuados caso todas as disposições deste termo sejam integralmente cumpridas.
- 5.11** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato a ser firmado, caso este de fato seja.
- 5.12** Ocorrendo a contratação, o prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato por parte da contratada e da contratante.

6 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DA OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES - Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

- 6.1** O contrato a ser firmado, caso seja, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte

responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*.

6.4 Os fiscais do contrato serão designados autoridade máxima da entidade, ou a quem a presidente conferir poder para indicar, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O contratado (a) deverá atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato e deverá efetuar o fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e do contrato a ser firmado, caso seja, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas neste termo e pela legislação em vigor.

6.6 O contratado (a) se responsabilizará pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto deste termo.

6.7 O contratado (a) será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados nos termos da LF nº 14.133/2021, Art. 119.

6.8 O contratado (a) deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

6.9 O contratado (a) deverá apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como objeto de amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

6.10 O contratado (a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

6.11 O contratado (a) deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

6.12 O contratado (a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante nos termos da LF nº 14.133/2021, art. 120.

6.13 O contratado (a) deverá responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado nos termos LF nº 14.133/2021, art. 121, *caput*.

6.14 A inadimplência do contratado (a) em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nos termos da LF nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

6.15 As comunicações entre a COMSERCAF e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim conforme determina a IN 05/2017, art. 44, §2º.

6.16 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato nos termos da IN 5/2017, art. 44, §3º.

6.17 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

6.18 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

6.19 O contratado (a) deverá manter o número de telefone, número de celular, endereço eletrônico (e-mail) e qualquer outro meio de contato disponível e válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

6.20 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos do art. 117, *caput* da LF 14.133/ 2021.

6.21 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração conforme previsto no Decreto nº 11.246, de 2022, em seu art. 22, VI.

6.22 O fiscal do contrato, acompanhado e orientado pela Diretoria de Planejamento e, quando necessário, pelos órgãos consultivos da Autarquia, a saber, a Procuradoria Geral e a Controladoria Geral, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato. Esses registros conterão descrições detalhadas necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados, conforme estipulado no artigo 117, §1º da Lei Federal 14.133/2021 e no artigo 22, II, do Decreto nº 11.246/2022.

6.23 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato, acompanhado e orientado pela Diretoria de Planejamento e, quando necessário, pelos órgãos consultivos da Autarquia, a saber, a Procuradoria Geral e a Controladoria Geral, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Na forma do art. 22, III do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.24 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote

as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso na forma do art. 22, IV do Decreto nº 11.246/2022.

6.25 A gestão contratual acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência na forma do art. 21, II Decreto nº 11.246/2022.

6.26 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência na forma do art. 23, IV, Decreto nº 11.246/2022.

6.27 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.28 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela COMSERCAF, neste ato denominada contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021).

7.1 O prazo de troca de bens rejeitados pela contratante será de 10 (dez) dias após a notificação por parte da contratante.

7.2 O prazo de recebimento definitivo do objeto será de 15 (quinze) dias após recebimento da autorização de fornecimento. O prazo de liquidação para pagamento dos itens fornecidos pelo contratado (a) será de 30 (trinta dias) após o contratado (a) protocolar na sede da COMSERCAF a requisição de pagamento pelos itens fornecidos.

7.3 A contratada é obrigada a apresentar nota fiscal devidamente detalhada, em conformidade com a razão social da empresa no caso de pessoa jurídica, ou em nome do titular, no caso de pessoa física. Esta nota fiscal deve ser acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal, o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, incluindo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei nº 12.440/2011.

7.4 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.5 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021) E FORMA DE FORNECIMENTO

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.1 Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
ou
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da CFRB/88;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- i) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão do tipo Registro de Preços,, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI e XLV da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021).

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subseção	Natureza
15.545.200.432.211	3.3.90.39.00.00	Material Permanente

10 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Considerando o valor estimado, orientamos que seja adotada a modalidade Pregão, conforme Artigo 28, Inciso I, e a adoção do tipo Registro de Preços conforme artigos 82, 83 e 84 da Lei 14.133/2021.



LÍVIA FURTADO

Diretora de planejamento

LA - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF